

**Reunião Ordinária nº 12/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CMDCA**

12 de setembro de 2017 às 08horas.

Às oito horas do dia doze de setembro de dois mil e dezessete, se reuniram os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) à Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190, Jardim Vésper, Andirá/PR. Estiveram presentes nesta reunião os membros deste Conselho: Marcelo do Nascimento Pinheiro (presidente, RG: 9.022.826-9, CPF: 036.393.079-50); Geralda Cristina de Oliveira (RG: 3.259.315-1, CPF: 505.701.889-20); Simonia de Oliveira (RG: 3.134.376-3, CPF: 514.831.229-72); Juliana Moraes da Silva Varella (RG: 29.767.090-6, CPF: 301.362.418-32);Elessandra Pacheco Coelho (RG: 5. 191.760-9, CPF: 741.649.739-91); Adriana Gonçalves Perugini (RG: 8.144.933-3, CPF: 026.899.329-70); Andréa da Cunha Manfrin (RG: 673.474-20, CPF: 034.625.589-94); além de outros convidados: a Secretária Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante Bernadete dos Santos Meletto (RG: 3.927.133-8, CPF: 904.770.499-15); as Conselheiras Tutelares Paula Vanessa Ottuzo (RG: 14.617.414-0 PR, CPF: 814.668.202-25); Rosimari de Melo Silva (RG: 6.609.215-1, CPF: 742.090.279-87); Valéria Letícia de Santa (RG: 8.184.633-2, CPF: 026.974.859-88); a coordenadora da Casa da Criança Evelise Nogueira da Silva (RG: 41.143.083-X SP, CPF: 357.001.208-52); Francieli Munhão Martins (RG: 43.359.286-2 SP CPF: 320.783.448-50). Dando início à reunião, o vice-presidente deste Conselho, informou sobre a necessidade de ser eleito o presidente deste Conselho, devido à exoneração de Karolyne Maria Paludetto, representante da área da Saúde. Assim, foi sugerido por membros desse Conselho que o atual vice-presidente seja eleito como presidente e como vice-presidente Elessandra Pacheco Coelho. Todos os conselheiros concordaram com estas sugestões, portanto, a plenária elegeu **Marcelo do Nascimento Pinheiro** como **presidente deste Conselho** e **Elessandra Pacheco Coelho**, como **vice-presidente**. Prosseguindo com a pauta, foi mencionado sobre o Ofício Interno PGM nº 95/2017, devido resposta solicitada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no qual considera pertinente à escala e folgas dispostas no art. 7º do

Regimento Interno do Conselho Tutelar. Quanto ao pagamento por plantão excedente, é descabido, visto que a função de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva e em regime integral. Assim, definiu-se pelo envio deste Ofício a Coordenadora do Conselho Tutelar, para que articule as alterações necessárias com devolutiva ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que encaminhe para publicação do referido documento. Na sequência, foi apresentado o relatório de monitoramento da Casa da Criança, referente ao primeiro semestre de dois mil e dezessete, sendo aprovado pelos presentes. Prosseguindo, Marcelo informou sobre a solicitação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA para preenchimento de um questionário, cujo objetivo consiste na participação de adolescentes nas reuniões deste Conselho. Foram feitas as colocações pertinentes, em fomentar e articular tais ações, uma vez que até o momento não foi realizado. A última pauta, tratou-se da necessidade de alteração do Plano de Ação, referente a Deliberação nº 55/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA (Programa Crescer em Família). Foi exposto por Elessandra, que o Escritório Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS solicitou um documento comprobatório que o espaço físico da Casa da Criança é do município e assim, teve conhecimento após consulta em Cartório que este imóvel pertence à União, apenas com concessão de uso para esta municipalidade. Assim, a sinalização para investimento orçamentário em obras (pequenos reparos) como proposto anteriormente não poderá ser realizado, portanto, será necessário alterar o Plano de Ação, com ênfase ao Item IV. Previsão de Execução da Despesa, optando pelas opções de rubrica orçamentária referente ao tipo de despesas que pretende executar: Custeio e Investimento. Deliberou-se também pela alteração/atualização do quadro que indica os membros desse Conselho, considerando alteração de representante da área da Saúde. Portanto, para efetivar essas alterações, publicará a **Resolução nº 25/2017 – CMDCA**. Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente emite parecer favorável à alteração do Plano de Ação referente à Deliberação nº 055/2016 do CEDCA – PR, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, deliberando-se por proposta em benefício da Instituição de Acolhimento – Casa-lar. Nesta oportunidade, foi dito por representantes da

Comissão Especial de Seleção para membros e suplentes dos Conselheiros Tutelares, que além do Edital nº 05/2017 do CMDCA, foi publicado o Edital nº 09/2017 CMDCA divulgando os pedidos de inscrições para suplentes do Conselho Tutelar de Andará e, considerando que não atingiu o mínimo previsto, isto é, 10 candidatos aptos, essa Comissão decidiu prorrogar o prazo para novas inscrições. Nada mais a tratar, esta reunião encerrou-se às onze horas e eu Francieli Munhão Martins, responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos, subscrevi a presente ata, esclarecendo que a lista de presença dessa reunião encontra-se em livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a presente ata vai assinada por mim, pelo presidente e demais participantes dessa reunião. **Documento Original assinado.**